



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para a tomada de decisão e para a definição das competências e limites de aprovação no âmbito da Companhia, assegurando aderência ao Estatuto Social, às boas práticas de governança corporativa, à adequada segregação de funções e à eficiência operacional.

2. Diretrizes gerais

A presente Política deverá ser interpretada e aplicada em conjunto com o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, o Regimento Interno do Conselho de Administração, o Regimento Interno da Diretoria, a Política de Transações com Partes Relacionadas, a Política de Gestão de Riscos e demais normativos internos da Companhia e observará os seguintes princípios:

- (a) segregação entre decisão, aprovação, execução e fiscalização;
- (b) clareza na definição das competências e responsabilidades dos órgãos de governança e alçadas decisórias;
- (c) escalonamento das alçadas conforme materialidade financeira, impacto estratégico, exposição a riscos e relevância reputacional da matéria;
- (d) observância das competências indelegáveis previstas na legislação aplicável, no Estatuto Social e nos regulamentos internos da Companhia;
- (e) rastreabilidade, formalização e transparência do processo decisório;

- (f) integração entre governança corporativa, controles internos, gestão de riscos e compliance;
- (g) proporcionalidade e eficiência operacional; e
- (h) observância aos princípios éticos, socioambientais e de sustentabilidade corporativa.

3. Processo Decisório e Fluxo de aprovação

As matérias submetidas às alçadas previstas nesta Política deverão observar fluxo decisório estruturado, contendo, conforme aplicável:

- (a) definição clara do responsável pela elaboração, análise, recomendação, aprovação e implementação da matéria;
- (b) avaliação prévia dos impactos financeiros, jurídicos, regulatórios, operacionais, reputacionais e socioambientais envolvidos;
- (c) análise de aderência ao orçamento aprovado, planejamento estratégico, apetite a riscos e políticas corporativas da Companhia;
- (d) manifestação das áreas técnicas competentes, incluindo, conforme aplicável, Jurídico, Compliance, Controles Internos, Auditoria Interna, Contabilidade, Financeiro, Secretaria de Governança e Gestão de Riscos;
- (e) formalização das aprovações e respectivos registros societários e documentais; e
- (f) observância dos níveis de alçada definidos nesta Política e nos demais normativos internos.

3.1. Os responsáveis pela análise, recomendação, aprovação ou execução das matérias submetidas às alçadas deverão observar as regras de conflito de interesses previstas no Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, abstendo-se de participar de deliberações em situações de potencial conflito.

3.2. Matérias em caráter de urgência

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, que demandem decisão urgente para preservação dos interesses da Companhia, a Diretoria poderá adotar medidas emergenciais necessárias à preservação dos interesses da Companhia relacionadas a matérias sujeitas à apreciação do Conselho de Administração, desde que:

- (a) a impossibilidade de convocação tempestiva do Conselho de Administração esteja devidamente caracterizada;
 - (b) a decisão seja tomada de forma fundamentada e documentada;
 - (c) a matéria seja submetida à ratificação do Conselho de Administração na primeira reunião subsequente; e
- sejam observados os limites legais e estatutários aplicáveis.

4. Matriz de Alçadas

As alçadas previstas nesta Política deverão observar as regras de representação da Companhia previstas no Estatuto Social, bem como os limites de competência atribuídos aos órgãos de governança e administração.

Para fins desta Política, considera-se “relevante” ou “material” qualquer operação, decisão ou evento que:

- (a) ultrapasse os limites financeiros previstos nesta Política;
- (b) possa impactar significativamente a estratégia, reputação, continuidade operacional ou situação financeira da Companhia;
- (c) envolva exposição relevante a riscos regulatórios, ambientais, reputacionais ou de compliance; ou
- (d) assim seja considerado pela Diretoria, Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração.

4.1. Para fins desta Política, os percentuais relativos aos ativos da Companhia serão calculados com base no ativo total consolidado constante das demonstrações financeiras anuais mais recentemente aprovadas

4.2. Sem prejuízo das competências indelegáveis previstas em lei, ficam estabelecidas as seguintes alçadas financeiras e decisórias:

Valor	Aprovação (A)	Execução (E)	Comunicação (C)	Observações
4.3 CONTRATOS EM GERAL				
< R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria		
≥ R\$ 150 MM	Conselho ou Assembleia Geral*	Diretoria		*Se impacto relevante
4.4 ENDIVIDAMENTO / CRÉDITO				
< R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria		
≥ R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria	Conselho de Administração	
Emissão de Debêntures	Conselho de Administração e Assembleia Geral*	Diretoria		*A ser submetida a aprovação por assembleia
Nota Promissória	Conselho de Administração	Diretoria	Mercado / Investidores*	*Se oferta pública
4.5 AQUISIÇÃO / ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
< R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria		
≥ R\$ 150 MM	Conselho de Administração	Diretoria		
< R\$ 100 MM	Diretoria ou Conselho de Administração*	Diretoria		*Se tratar de TPR
≥ 100 MM	Conselho de Administração e Assembleia Geral*	Diretoria		*Se tratar de TPR
4.6 INVESTIMENTOS (CAPEX) NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO ANUAL				
< R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria		
≥ R\$ 150 MM	Diretoria	Diretoria	Conselho de Administração	
4.7 ESTRUTURA DE CAPITAL				
Emissão de Ações	Conselho de Administração ou Assembleia Geral*	Diretoria		*Se reorganização Societária
Emissão de Debêntures	Conselho de Administração ou Assembleia Geral*	Diretoria		*A ser submetida a aprovação por assembleia se conversíveis em ações

4.8 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS				
Até R\$ 5 MM e até 1% dos ativos totais consolidados	Diretoria*	Diretoria		*Conforme Política de TPR
Acima de R\$ 20 MM	Conselho de Administração	Diretoria		*Conforme Política de TPR
≥ 50% dos ativos totais consolidados	Conselho de Administração e Assembleia Geral*	Diretoria		*A ser submetida a aprovação por assembleia

4.10 É vedado o fracionamento, parcelamento ou segmentação de operações, contratos, investimentos ou transações com a finalidade de enquadrá-los em alçadas inferiores às efetivamente aplicáveis.

5. Matérias Estratégicas (independem de valor)

Deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração e, conforme aplicável, à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Companhia, as matérias estratégicas ou de impacto relevante, incluindo:

- (a) operações de fusão, incorporação, cisão, reorganização societária, aquisição de participações societárias ou alienação de ativos relevantes;
 - (b) alterações relevantes na estratégia corporativa, no plano de negócios ou na estrutura organizacional da Companhia;
 - (c) projetos de capital, investimentos relevantes e operações estruturadas de endividamento estratégico;
 - (d) concessão de garantias, avais, fianças ou operações de crédito relevantes;
 - (e) operações com partes relacionadas, observadas as políticas corporativas aplicáveis;
 - (f) matérias com potencial impacto material financeiro, operacional, regulatório, reputacional, ambiental ou socioambiental para a Companhia;
- e

- (g) demais matérias cuja relevância estratégica ou nível de exposição a riscos justifique a apreciação pelos órgãos de governança competentes.

6. Governança, Monitoramento e Revisão

6.1. A Secretaria de Governança Corporativa será responsável por coordenar o processo de revisão periódica desta Política, bem como apoiar a adequada formalização e rastreabilidade das deliberações submetidas às alçadas previstas.

6.2. Compete à Diretoria, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração acompanhar a observância desta Política no âmbito de suas respectivas competências.

6.3. A Auditoria Interna poderá avaliar periodicamente a aderência aos procedimentos e controles previstos nesta Política, incluindo sua integração ao Plano Anual de Auditoria Interna.

6.4. A Companhia promoverá treinamentos e ações periódicas de comunicação visando assegurar o adequado conhecimento e aplicação desta Política pelos administradores, gestores e colaboradores envolvidos nos processos decisórios.

6.5. O descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá sujeitar os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis, nos termos das normas internas da Companhia e da legislação aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal.

7. Disposições Finais

7.1. Exceções às disposições desta Política somente poderão ser autorizadas pelo Conselho de Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

7.2. Todas as aprovações realizadas no âmbito desta Política deverão ser devidamente formalizadas e suportadas por documentação comprobatória adequada, assegurando rastreabilidade, integridade e possibilidade de auditoria das decisões tomadas.